



# ANAC

Agência Nacional de Aviação Civil - Brasil

## SUMÁRIO

I - DIRETORIA	S/A
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	1
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria de Imprensa	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	1
c) Superintendência de Segurança Operacional	S/A
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	4
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
IV - UNIDADES REGIONAIS	S/A
a) Unidade Regional Porto Alegre	S/A
b) Unidade Regional Recife	S/A
c) Unidade Regional Rio de Janeiro	S/A
d) Unidade Regional São Paulo	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	S/A
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

---

## II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

### Corregedoria

#### 1 - PORTARIA Nº 670, DE 06 DE MAIO DE 2010.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada mediante Portaria nº 526, de 08 de abril de 2010, publicada no BPS V.5, Nº 14, de 09 de abril de 2010, referente ao Processo nº 60800.065915/2009-13, ante as razões apresentadas no Memorando nº 05/CSI/PT/ANAC/CRG/Nº 526/2010, de 03 de maio de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CARLOS VIEIRA

---

---

## III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

### Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

#### 1 - PORTARIA Nº 665, DE 6 DE MAIO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE INTRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das competências que lhe são outorgadas pelo art. 42, parágrafo único, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009 e com fundamento na Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º. Delegar à Gerência de Facilitação do Transporte Aéreo e Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - GFSI competência para:

I – com relação às atividades de facilitação do transporte aéreo, instruir, analisar e emitir parecer em processo administrativo que objetive:

- a) dispor sobre a facilitação do transporte aéreo requerido para os aeródromos civis do Brasil;
- b) dispor sobre metas, objetivos e métricas e o respectivo sistema de avaliação de indicadores de desempenho aeroportuário; e
- c) elaborar métodos e padrões técnicos sobre o nível de serviço dos aeroportos.

II – quanto às autorizações de horários de transporte – HOTRAN, observando os condicionantes da gestão do tráfego aéreo e da infraestrutura aeroportuária:

- a) participar do processo de regulação; e
- b) participar da instrução do processo administrativo para concessão de HOTRAN, emitindo parecer em sua área de competência.

III – com relação às atividades de segurança para proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita, instruir, analisar e emitir parecer em processo administrativo que objetivo:

- a) dispor sobre o nível de proteção requerido para operadores de aeródromos, operadores de aeronaves em geral, exploradores de áreas aeroportuárias, agentes de carga aérea e outros prestadores de serviço instalados nos aeródromos civis do Brasil;
- b) dispor sobre formação e treinamento de pessoal especializado na prestação dos serviços de segurança da aviação civil;
- c) avaliar o nível de proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita existente;
- d) autorizar a construção ou alteração de características físicas ou operacionais de aeródromo ou heliponto civil, ou sua homologação para abertura ao tráfego;
- e) avaliar relatório do operador de aeródromo, operador aéreo ou outro sobre exercício de segurança, com ou sem diligência ao local de sua realização;
- f) homologar ou reconhecer certificação de produtos e processos de uso em aeródromos civis, observados os padrões e normas estabelecidos; e
- g) compatibilizar a operação integrada e a interconexão de informações entre aeródromos.

IV – coordenar a elaboração e implementação do Plano Nacional para Segurança da Aviação Civil – PNAVSEC junto aos organismos intervenientes, em especial, o Departamento da Polícia Federal – DPF, a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, a Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Serviço de Vigilância Agropecuária Internacional – VIGIAGRO, o Ministério das Relações Exteriores – MRE e órgãos de segurança pública, estaduais e municipais;

V – atuar fornecendo análises técnicas, informações, pessoal qualificado e assessoramento, nos assuntos pertinentes à facilitação do transporte aéreo e segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita perante os organismos internacionais;

VI – estabelecer diretrizes, normas e padrões técnicos para a aplicação das medidas relativas à segurança da carga e correio dentro dos parâmetros AVSEC;

VII – elaborar e implementar em coordenação com os demais órgãos e entidades envolvidas com segurança pública e justiça, o Plano Nacional de Contingência da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita - PNCAVSEC;

VIII - elaborar, aplicar e manter atualizado o PNCQ/AVSEC;

IX - realizar testes e estudos em coordenação com demais órgãos e entidades envolvidos com a segurança da aviação civil;

X - realizar auditorias nas administrações aeroportuárias civis, nos concessionários, permissionários e em entidades autorizadas, sobre assuntos relacionados à AVSEC;

XI – participar, na condição de assessor, das reuniões do CONSAC, sempre que convidado pela Presidência;

XII - definir, em coordenação com os órgãos competentes, os equipamentos de controle de segurança a serem utilizados nas atividades de AVSEC, bem como seus parâmetros de detecção, calibração e manutenção;

XIII – elaborar regulamentação, bem como estabelecer normas de abrangência nacional relativas à Facilitação do Transporte Aéreo e Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita;

XIV - manter um sistema de coleta de dados e respostas relacionados a ocorrências de atos que afetem a segurança da aviação civil;

V - manter banco de dados com informações técnicas para controle, estudo estatístico sobre desempenho e fiscalização dos planos e programas de segurança da aviação civil dos operadores de aeródromos, operadores de aeronaves em geral, exploradores de áreas aeroportuárias, agentes de carga aérea e outros prestadores de serviço instalados nos aeródromos;

VI - manter banco de dados com informações técnicas para controle e fiscalização sobre o pessoal dedicado à segurança da aviação civil, incluindo dados de habilitação técnica e de capacidade física e mental, observado os padrões e normas estabelecidos;

VII - pesquisar, desenvolver e propor ao Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária padrões técnicos para a regulação e fiscalização, incluindo o estabelecimento de mínimos para garantir a adoção de medidas de segurança contra atos de interferência ilícita, a serem adotadas pelas administrações aeroportuárias civis, pelos concessionários, pelos permissionários e pelas entidades autorizadas, inclusive quanto a equipamentos, materiais, produtos e processos que utilizarem e serviços que prestarem;

VII – pesquisar, desenvolver e propor ao Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária padrões técnicos para a regulação e fiscalização, incluindo o estabelecimento de mínimos para a segurança operacional, quanto ao desempenho e eficiência a serem observados pelos prestadores de serviços de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária, inclusive quanto a equipamentos, materiais, produtos e processos que utilizarem e serviços que prestarem;

VIII - manter banco de dados com informações técnicas para controle e fiscalização sobre o nível de serviço dos operadores de aeródromos e outros prestadores de serviço objeto de concessão ou autorização da ANAC instalados nos aeródromos, incluindo elementos para estudo estatístico sobre seu desempenho e produção de boletins;

IX – apurar e adotar providências administrativas por infrações nos processos que lhe forem atribuídos pelo Superintendente, bem como instruir os recursos que forem interpostos à Diretoria; e

X – designar servidores lotados no órgão para participar de fiscalizações, auditorias e inspeções técnicas em aeródromos.

Art. 2º. Delegar competência para os atos administrativos necessários para a consecução das atividades delegadas objeto do art. 1º ao servidor Leonardo Boszczowski, Especialista em Regulação da Aviação Civil, CGE III, matrícula SIAPE nº 2440448, titular da Gerência de Facilitação do Transporte Aéreo e Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - GFSI, com jurisdição no território nacional.

Parágrafo único. O titular da Gerência de Facilitação do Transporte Aéreo e Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - GFSI será substituído em seus impedimentos pelo servidor Adival Aparecido Magri Júnior, CGE IV, matrícula SIAPE nº 1584444.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria n.º 1862/SIA, de 08 de outubro de 2009.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEANDRO FERREIRA

## **2 - PORTARIA Nº 666, DE 6 DE MAIO DE 2010.**

O Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária da Agência Nacional de Aviação Civil, no uso das competências que lhe são outorgadas pelo art. 42, parágrafo único, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009 e com fundamento na Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 140/SIA, de 11 de fevereiro de 2010, que delega competência às áreas de infraestrutura aeroportuária alocadas nas Unidades Regionais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEANDRO FERREIRA

## Superintendência de Administração e Finanças

### 1 - PORTARIA Nº 631, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 114, de 29 de setembro de 2009, nº 119, de 3 de novembro de 2009, nº 132, de 12 de janeiro de 2010, nº 142, de 09 de março de 2010, e nº 148, de 17 de março de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GUILHERME HAGEL, matrícula SIAPE nº 1585815, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, contato telefônico nº (61) 3441-8400, para responder como Gerente Titular da Ata de Registro de Preços nº 01/2010, referente ao Pregão nº 11/2010, firmada com a empresa PORTAS & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 01.875.610/0001-00, cujo objeto é o fornecimento e instalação de persianas nas unidades da ANAC no Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília.

Art. 2º Designar o servidor CARLOS HIROAKI OBA, Matrícula SIAPE nº 1737015, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, contato telefônico nº (61) 3366-9551, para responder, como Gerente Substituto, pelo acompanhamento e fiscalização da citada Ata, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º São atribuições do Gerente da Ata de Registro de Preços:

I. Gerenciar a demanda interna do consumo do material, observado o quantitativo indicado na Ata de Registro de Preços correspondente;

II. Solicitar autorização para emissão da nota de empenho ao ordenador de despesas, até o limite do quantitativo indicado na respectiva Ata e de acordo com a demanda existente;

III. Expedir a ordem de fornecimento do material de acordo com a Nota de Empenho emitida;

IV. Atestar as notas fiscais/faturas referentes aos materiais adquiridos por meio da referida Ata de Registro de Preços;

V. Demais atos administrativos inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

### 2 - PORTARIA Nº 671, DE 06 DE MAIO DE 2010.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 114, de 29 de setembro de 2009, nº 119, de 3 de novembro de 2009, nº 132, de 12 de janeiro de 2010, nº 142, de 09 de março de 2010, e nº 148, de 17 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor Comissão para efetuar a incorporação e destinação dos bens patrimoniais oriundos do Convênio nº 001/ANAC/2007, firmado entre esta

Agência e a Escola de Aperfeiçoamento e Preparação da Aeronáutica Civil – EAPAC, que atuarão sob a presidência da primeira:

- I – HELOINA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 0210115;
- II – SARA SANTOS SOUSA MELO ALBERTO, matrícula SIAPE nº 1632586;
- III – CLECIOS VINICIUS BATISTA E SILVA, matrícula SIAPE nº 1586690;
- IV – ANTONINO BRITO ASSUNÇÃO JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1539017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 31 de junho de 2010 para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

### **3 - PORTARIA Nº 672, DE 06 DE MAIO DE 2010.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 114, de 29 de setembro de 2009, nº 119, de 3 de novembro de 2009, nº 132, de 12 de janeiro de 2010, nº 142, de 09 de março de 2010, e nº 148, de 17 de março de 2010, e o constante no parágrafo único dos artigos 6º e 7º da Portaria ANAC nº 1.852, de 08 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestores de Convênio do Projeto de Bolsas para a Formação de Jovens Pilotos para a Aviação Civil, cujas atribuições estão reguladas pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações:

Titular: GIORGI MARTINS RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1535376  
Substituto: RAFAEL BRAGA DE MELO, matrícula SIAPE nº 1543184,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.920, de 21 de outubro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS V.4 nº 43, de 23 de outubro de 2009.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

### **4 - PORTARIA Nº 673, DE 06 DE MAIO DE 2010.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 114, de 29 de setembro de 2009, nº 119, de 3 de novembro de 2009, nº 132, de 12 de janeiro de 2010, nº 142, de 09 de março de 2010, e nº 148, de 17 de março de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SILVIA PINHEIRO CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 1579644, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, contato telefônico nº (61) 3366-9305, para responder como Fiscal Titular pelo

acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 015/ANAC/2010, firmado com a empresa AIP-Y CONSULTORIA E PUBLICIDADE E ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA, CNPJ nº 05.020.909/0001-25, que tem por objeto a prestação de serviços de elaboração do Relatório de Atividades 2009 da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), compreendendo edição, editoração gráfica, coordenação gráfica e impressão.

Art. 2º Designar o servidor WALBER DE SOUZA GUIMARÃES FILHO, matrícula SIAPE nº 1575173, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, contato telefônico nº (61) 3366-9305, para responder como Fiscal Substituta pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

---

---

**Lígia Maria Rocha e Benevides**  
**Secretária Geral**